# NOVA FRIBURGO PREFEITURA

# (remarcação)

# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

#### **ÍNDICE:**

- 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 2. DO OBJETO
- 3. DA REALIZAÇÃO
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
- 12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
- 16. DAS PENALIDADES
- 17. DOS RECURSOS
- 18. DAS GARANTIAS
- 19. DA CONTRATAÇÃO
- 20. DA RESCISÃO
- 21. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE
- 22. DA RESPONSABILIDADE
- 23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
- 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
- 25. DISPOSIÇÕES FINAIS



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

# 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Avenida Alberto Braune nº 224, Térreo - Prédio da "OI", em sessão pública, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO COMPLETA, BEM COMO SUPORTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATO DE PÚBLICO-PRIVADA (PPP), DESTINADO À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), solicitada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme autorização do I. Secretário, contida às fls. 276 e 278 do processo administrativo nº 2.084/2023, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a <u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</u>, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-000 de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22) 2533-1458, no endereço eletrônico <u>www.novafriburgo.ri.gov.br/licitacao</u> ou através do *e-mail*: <u>licitacao.cplpmnf@gmail.com</u>.

# 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO COMPLETA, BEM COMO SUPORTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), DESTINADO À GESTÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), que passam a fazer parte integrante deste Edital;

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

# 2.3. Documentos que integram o presente Edital:

۷.۰	. Documentos que integram o presente Luitai.
Anexo I	Modelo de Credenciamento;
Anexo II	Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
Anexo V	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
Anexo VI	Modelo de Autorização de Notificação via <i>e-mail</i> ;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação
	conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção;
Anexo IX	Minuta de Contrato;
Anexo $X$	Termo de Referência.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**2.4.** Todos os demais anexos correspondentes à contratação, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos, Projeto Básico, Plantas, croquis, fotos, especificações complementares etc., se necessários, encontram-se vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico: https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/.

**2.5.** Para os fins do inciso I, dos parágrafos 1º e 2º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, são consideradas parcelas de maior relevância técnica aquelas descritas no respectivo constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

# DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

Data: **11/10/2023**; HORÁRIO: **09:30min.**;

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS;

Tipo: **Técnica e Preço**;

Valor estimado: R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais);

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 17510000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.001.15.451.0014.2.045

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.56

# 5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.1.** Esta licitação é regida pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo, ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), jurisprudências dos Tribunais de Contas e também do Tribunal de Contas da União (TCU), além de :
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos);
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal n° 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos PPI);
- Lei Federal nº 13.529 de 04 dezembro de 2017 (Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos de Concessão e PPP FEP);
- Decreto Federal nº 9.217 de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

- Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006 (Consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de PPP);
- Plano Diretor de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou documentos correspondentes;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (contabilização de concessões e PPP)
- Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) normas aplicáveis ao segmento de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais normas setoriais, legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.

# 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

- **6.1.** Estejam legalmente estabelecidas e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- **6.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuírem os documentos de habilitação exigidos.

# 7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- **7.1.** Estejam proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **7.2.** Estejam suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Municipal de Nova Friburgo, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
- **7.3.** Estejam incursas na penalidade do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **7.4.** Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei 8.666/93;
- **7.5.** Não será permitida na licitação a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- **7.6.** Empresas ou entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;
  - 7.7. Que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_

# 8. <u>DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO</u> PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas respectivas alterações.

# 9. <u>DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS</u>

- **9.1.** Dispõe este Edital sobre <u>duas formas de apresentação dos documentos para a licitação</u>. Uma na forma presencial, através da devida representação pessoal na sessão e outra na forma não presencial, através da entrega prévia dos documentos exigidos no certame, sendo elas:
  - 9.1.1. As empresas que optarem pelo comparecimento na data da sessão pública, deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, de HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2). O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes. As documentações relativas à habilitação e à proposta de preços, deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina) e, em sua parte externa frontal, em caracteres destacados, deverão constar os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - Data: 11/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 - Data: 11/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

9.1.2. As empresas que optarem pela entrega antecipada à data marcada para abertura da sessão pública, deverão apresentar 03 (três) envelopes lacrados, de habilitação (1), de proposta de preços (2) e de credenciamento (3). A entrega, neste caso, se dará de duas formas:

9.1.2.1.1. Diretamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL), <u>com</u> <u>antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública</u> (Item 03 do Edital), para aqueles que optarem pela entrega antecipada feita pessoalmente, <u>devendo conter os 03 (três) envelopes lacrados abaixo mencionados, ou seja, de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO</u>; ou

9.1.2.1.2. Através do encaminhamento, via Correios ou outro meio similar de entrega, devendo a correspondência chegar ao local abaixo definido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da sessão pública (Item 03 do Edital). A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento (AR), à Subsecretaria de Comunicação Social, no endereço à Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-001 - Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, devendo constar "AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)" e deverá conter 03 (três) envelopes, lacrados, sendo o envelope 01 (um) com a documentação de HABILITAÇÃO, o envelope 02 com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope 03 com a documentação de CREDENCIAMENTO. O horário de expediente da Subscretaria de Comunicação Social é de 09h:30min. até às 17h:00min., de segunda-feira a quinta-feira, impreterivelmente.

Nos casos estabelecidos no item 9.1.2, as documentações relativas à habilitação, à proposta de preços e ao credenciamento deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina) e, em sua parte externa frontal, em caracteres destacados, deverão constar os seguintes dizeres:

# ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 - Data: 11/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

# ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 - Data: 11/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

# ENVELOPE N° 3 - CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 - Data: 11/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser preenchida e acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anti-Corrupção (Anexo VIII);
- **9.3.** Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel <u>timbrado</u> da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório;
- **9.4.** Em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, as autenticações citadas acima, realizadas por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser feitas a qualquer momento anterior à data marcada para a realização da sessão ou no momento desta.
- 9.5. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;

# 10. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **10.1.** A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes deverão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL;
- **10.2.** A comunicação de tais informações será feita diretamente aos interessados, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes ou, caso contrário, a comunicação se dará por publicação nos mesmos moldes anteriores e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo: <a href="http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.">http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.</a>

<u>Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:</u>

#### 10.3. DO CREDENCIAMENTO:

Para os licitantes interessados, que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data marcada para a abertura da sessão pública, estes deverão seguir o disposto no item 9.1.2 e seus subitens. Para aqueles que se fizerem representados na data da sessão, os documentos de credenciamento deverão ser entregues **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, Em ambos os casos, são estes os documentos a serem apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**:



Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_

- **10.3.1.** Carta de Credenciamento utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo I) ou Procuração. A Carta de Credenciamento poderá ser dispensada se o representante fizer parte do Contrato Social;
- **10.3.2.** Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;
- **10.3.3.** Cópia do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa;
- **10.3.4.** Declaração de ME, EPP ou MEI (Anexo II);

# 10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.4.1.** No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.4.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **10.4.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo II), declarando que cumprem os requisitos;
- **10.4.5.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. A empresa interessada em participar desta licitação que não possuir o CRC, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral **até (03) três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:30min. às 16h:00min. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou no endereço eletrônico: http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao (FORNECEDORES "DOCUMENTOS PARA CADASTRO").
- **10.4.6.** Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar também, ocorrências posteriores, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo III);
- **10.4.7.** Declarar que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo IV).
- **10.4.8.** Credenciamento ou Procuração, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I). Tais documentos deverão constar fora de qualquer envelope, à exceção daqueles que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data da sessão pública.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

10.4.9.	Os docum	nentos acir	na deverão	estar acoi	mpanhados	s de todas	as alterac	ções ou c	da
consoli	dação resp	ectiva.							

**10.4.10.** Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento de alguma condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **10.5.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- **10.5.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- **10.5.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- **10.5.6.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT;
- **10.5.7.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- **10.5.8.** Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso;
- **10.5.9.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenham alguma restrição;
- **10.5.10.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição <u>na comprovação da regularidade fiscal</u>, referente à débitos fiscais e trabalhistas, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas;

- **10.5.11.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;
- **10.5.12.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# 10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

# 10.6.1. Dos Registros:

**10.6.1.1.** Certidões de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

# 10.6.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:

- **10.6.2.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência, Cláusula 2.7.2, para as atividades a serem desenvolvidas no Município de Nova Friburgo, a equipe deverá ser composta pelos seguintes profissionais e apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
  - A) 1 (um) consultor técnico-ambiental com formação em Engenharia Ambiental e Sanitária com experiência prévia em estruturação de projeto de concessão ou PPP (Parceria Público-Privada);
  - B) 1 (um) profissional de comunicação com formação em Administração ou Jornalismo que tenha experiência na elaboração/execução de projetos de Plano de Comunicação e ações informativas e de engajamento de *stakeholders*;
  - C) 1 (um) consultor técnico-financeiro com formação em Economia com experiência prévia comprovada de estruturação de pelo menos 1 (um) projeto de concessão ou PPP em qualquer setor de Infraestrutura Urbana;
  - **D)** 1 (um) **engenheiro, com formação em Engenharia Elétrica** devidamente habilitado, com experiência prévia comprovada na elaboração de pelo menos 1 (um) anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo no setor vinculado à atividade pretendida;
  - **E)** 1 (um) **advogado**, devidamente habilitado, com experiência prévia comprovada em estruturação de pelo menos 1 (um) projeto de concessão ou PPP em qualquer setor de Infraestrutura Urbana;
  - F) 1 (um) profissional Coordenador de Projeto com formação em Engenharia de Produção ou Engenharia Civil, com experiência prévia comprovada em estruturação de pelo menos 1 (um) de projeto de concessão ou PPP em qualquer setor de Infraestrutura Urbana;

10.6.2.2.	Os	profissionais	relaci	onados	nos	itens	"A"	а	"F"	acima,	devem
comprov	ar te	er, no mínimo, a	8 (oito	anos d	esde	sua gr	adua	ıçã	o un	iversitá	ria.

- **10.6.2.3.** Somente os profissionais **consultor técnico-ambiental** e **coordenador de projeto** poderão ter sua atuação absorvida, cumulativamente, por outro profissional indicado, desde que os demais documentos comprobatórios de experiência (atestados e diplomas) estejam atendidos.
- **10.6.2.4.** Não é permitido que o mesmo profissional tenha atestados cumulativos nas especialidades dos itens de "A" a "E".

#### 10.6.3. Do Vínculo Profissional:

- **10.6.3.1.** Conforme cláusula 2.7.2.5 do Termo de Referência, a licitante que, durante a fase de habilitação tiver se utilizado de profissional de mercado para fins de complementação de acervo, caso venha a se tornar vencedora da licitação, deverá comprovar vínculo com o referido profissional previamente à assinatura do contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo:
- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (versão mais atualizada), bem como ata de eleição, se for o caso, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sócio proprietário ou diretor;
- B) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Folha de Registro de Empregado (FRE), no caso de empregado da empresa;
- C) Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Sociedade em Cotas de Participação celebrado entre o profissional e a licitante, com prazo de vigência igual ou superior ao necessário à execução do objeto do contrato.

## 10.6.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa será necessário o seguinte:

- **10.6.4.1.** Ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação;
- 10.6.4.2. Atestado de visita técnica ao Município, cuja obtenção de tal documento se dará através do contato com a Secretaria de Serviços Públicos, através dos telefones (22) 2525-9131 ou 25259118, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente, devendo ser agendada em até dois dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo CEP: 28.610.001, na respectiva Secretaria de Serviços Públicos, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado;

**10.6.4.3.** A visita técnica <u>poderá</u> ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, devendo utilizar-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo V).

# 10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.7.1. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial da empresa licitante, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial;
- **10.7.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- **10.7.3.** As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- **10.7.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.7.4.1.** Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e o último balancete;
- **10.7.4.2.** Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- **10.7.4.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).
- **10.7.5.** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- **10.7.6.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

IG-	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC=	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

- **10.7.7.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.
- **10.7.8.** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- **10.7.9.** O Capital Social do licitante deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do serviço/obra objeto desta licitação, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

## 10.8. <u>DEMAIS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO</u>:

Além dos documentos citados acima, os interessados deverão apresentar:

- **10.8.1.** Autorização para receber notificações através de *e-mail*, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VI).
- **10.8.2.** Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VII).

# 11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** As Propostas Técnicas e Propostas de Preços (Anexo IX) deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa;
- **11.2.** Pode a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;
- **11.3.** Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

- **11.4.** O prazo de validade da proposta de preços (AnexoIX) será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL, conforme disposição do artigo 64, § 3° da Lei n° 8.666/1993;
- **11.5.** As propostas que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
  - **11.5.1.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - **11.5.1.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - **11.5.1.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
  - **11.5.1.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

# 12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**12.1.** O preço máximo aceitável será o fixado no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade, sob pena de desclassificação;

## 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes "1" (Habilitação) e "2" (Proposta de Preço), apresentados na forma exigida neste edital. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, que deverá ser entregue, fora do envelope, à CPL.
- **13.2.** Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o TCU (Sistema de Inabilitados e Inidôneos). Caso a licitante conste em algum deles, com registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame licitatório, cabendo à CPL declarar tal condição.
- **13.3.** Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal do licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento (fora dos envelopes), redigido conforme o modelo anexo deste edital (Anexo I), além de documentos que comprovem sua identidade;
- **13.4.** Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL presentes;
- **13.5.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em quantos dias forem necessários, a critério da CPL, desde que imprescindível para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "1" e "2" de todos os licitantes presentes e daqueles que porventura entregaram previamente à data do certame, podendo a documentação ser



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

- **13.6.** Os envelopes "2" de Propostas de Preços (Anexo IX) serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- **13.7.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "1" de Documentação de Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **13.8.** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.
- **13.9.** Ultrapassada a fase de habilitação, a CPL não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **13.10.** Após comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura do envelope nº 2 Proposta de Preços, <u>desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.</u> Neste caso, serão devolvidos imediatamente aos licitantes inabilitados seus envelopes "2" Propostas de Preços ainda fechados.
- **13.11.** Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes nº 2– Proposta de Preços.
- **13.12.** Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e elencados neste Edital, adequados ao objeto licitado e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;
- **13.13.** A "NOTA FINAL" ("NF") será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento: "NF = NT + NC", na qual:
- "NF" é a "NOTA FINAL", com pontuação máxima de 100 (cem) pontos;
- "NT" é a "NOTA TÉCNICA", com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos; e
- "NC" é a "NOTA COMERCIAL", com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
- **13.14.** Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior "NOTA FINAL" ("NF"), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais obtidas.
- **13.15.** A pontuação da **"NOTA TÉCNICA" ("NT")** será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave apresentada indicada pela licitante.



<b>PROCESSO</b>	N° 2	084	/2023
I NOCESSO	11 4	·UUT	/ 2020

**13.16.** O julgamento da "NOTA TÉCNICA" ("NT") será efetuado de acordo com os critérios específicos adiante expostos. Para cada integrante da equipe técnica indicado pela licitante será atribuída uma Nota Técnica Parcial:

- A) Nota do Coordenador de Projeto, cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos;
- B) Nota do Engenheiro, cuja pontuação máxima será de 15 (quinze) pontos;
- C) Nota do Consultor Técnico-ambiental, cuja pontuação máxima será de 15 (quinze) pontos;
- D) Nota do Advogado, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos;
- E) Nota do Consultor técnico-financeiro, cuja pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos; e
- F) Nota do Profissional de Comunicação, cuja pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos.
- **13.17.** Poderá ser atribuído no quesito **"Nota do Coordenador de Projeto"** a Nota Técnica Parcial máxima de 20 (vinte) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:
  - **13.17.1.** Experiência Profissional prévia comprovada em estruturação de pelo menos 1 (um) de projeto de concessão ou PPP em qualquer setor de Infraestrutura Urbana:

Acima de 72 meses de experiência = 14 (quatorze) pontos; De 48 a 72 meses de experiência = 7 (sete) pontos; Menos de 48 meses de experiência = 3 (três) pontos; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.17.2.** Formação Profissional, em Engenharia de Produção ou Engenharia Cívil ou Engenharia Elétrica, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:

Acima de 20 anos = 6 (seis) pontos; Entre 10 e 20 anos = 3 (três) pontos; Até 10 anos = 1 (um) ponto; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

- **13.18.** Poderá ser atribuído no quesito **"Nota do Engenheiro"** a Nota Técnica Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:
  - **13.18.1.** Experiência Profissional prévia comprovada na elaboração de pelo menos 1 (um) anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo no setor vinculado à atividade pretendida:

Acima de 60 meses = 10 (dez) pontos; Entre 48 e 60 meses = 5 (cinco) pontos; Menos de 48 meses = 2 (dois) pontos; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.18.2.** Formação Profissional, em Engenharia Elétrica, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:

Acima de 12 anos = 5 (cinco) pontos; Entre 8 e 12 anos = 3 (três) pontos; Até 8 anos = 2 (dois) pontos; Não apresentado = 0 (zero) ponto.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**13.19.** Poderá ser atribuído no quesito "Nota do Consultor técnico-ambiental" a Nota Técnica Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

**13.19.1.** Experiência Profissional prévia comprovada em estruturação de projeto de concessão ou PPP:

Acima de 48 meses de experiência = 10 (dez) pontos; De 36 a 48 meses de experiência = 5 (cinco) pontos; Menos de 36 meses de experiência = 2 (dois) pontos; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.19.2.** Formação Profissional, em Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:

Acima de 8 anos = 5 (cinco) pontos; Entre 4 e 8 anos = 3 (três) pontos; Até 4 anos = 2 (dois) pontos; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.20.** Poderá ser atribuído no quesito "**Nota do Advogado**" a Nota Técnica Parcial máxima de 10 (dez) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

**13.20.1.** Experiência Profissional prévia comprovada em estruturação de pelo menos 1 (um) de projeto de concessão ou PPP em qualquer setor de Infraestrutura Urbana:

Acima de 48 meses de experiência = 7 (sete) pontos; De 36 a 48 meses de experiência = 3 (três) pontos; Menos de 36 meses de experiência = 1 (um) ponto; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.20.2.** Formação Profissional em Direito a ser comprovada por meio de diploma, graduado há:

Acima de 8 anos = 3 (três) pontos; Entre 4 e 8 anos = 2 (dois) pontos; Até 4 anos = 1 (um) ponto; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.21.** Poderá ser atribuído no quesito "Nota do Consultor técnico-financeiro" a Nota Técnica Parcial máxima de 5 (cinco) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

**13.21.1.** Experiência Profissional prévia comprovada de estruturação de pelo menos 1 (um) de projeto de concessão ou PPP em qualquer setor de Infraestrutura Urbana:

Acima de 48 meses de experiência = 3 (três) pontos; De 36 a 48 meses de experiência = 2 (dois) pontos; Menos de 36 meses de experiência = 1 (um) ponto; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.21.2.** Formação Profissional em Economia a ser comprovada por meio de diploma, graduado há:



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

Acima de 8 anos = 2 (dois) pontos; Menos de 8 anos = 1 (um) ponto; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.22.** Poderá ser atribuído no quesito "Nota do Profissional de Comunicação" a Nota Técnica Parcial máxima de 5 (cinco) pontos, utilizando-se para sua determinação a soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

**13.22.1.** Experiência Profissional prévia comprovada na elaboração / execução de projetos de Plano de Comunicação e ações informativas e de engajamento de stakeholders:

Acima de 48 meses de experiência = 3 (três) pontos; De 36 a 48 meses de experiência = 2 (dois) pontos; Menos de 36 meses de experiência = 1 (um) ponto; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

**13.22.2.** Formação Profissional em Administração ou Jornalismo a ser comprovada por meio de diploma, graduado há:

Acima de 8 anos = 2 (dois) pontos; Menos de 8 anos = 1 (um) ponto; Não apresentado = 0 (zero) ponto.

- 13.23. A "NOTA TÉCNICA" ("NT") de cada licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais, serão desclassificadas as Propostas Técnicas da licitante com "NOTA TÉCNICA" ("NT") inferior a 25 ( vinte e cinco) pontos.
- 13.24. A "NOTA DE PREÇO" ("NP") será calculada pela seguinte fórmula: "NP = Mp X 30 / P", na qual:

"Mp" é a média aritmética dos preços totais propostos pelas licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas;

"P" é Preço Total proposto pela licitante em análise.

- 13.25. A "NOTA DE PREÇO" ("NP") atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 30 (trinta) pontos.
- **13.26.** As "NOTA DE PREÇO" ("NP") obtidas serão arredondas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891 / ABNT Regras de Arredondamento, na numeração decimal.
- **13.27.** Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das Propostas de Preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e no Termo de Referência e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e global, e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima. Essa negociação será feita entre o licitante e a CPL;
- **13.28.** No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

	13	.29.	Os	envelop	oes	com	as	Prop	postas	de	Preç	os s	serão	devolvidas	intacto	s aos
licitante	es (	que	não	forem	pre	limina	arme	ente	habili	tado	s ou	que	não	obtiverem	a valor	ização
mínima	est	abel	ecida	a para a	pro	posta	téc	nica;	;							

- **13.30.** O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL;
- **13.31.** A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, <u>sendo que a Proposta Técnica terá peso 7</u> (<u>sete</u>) e a <u>Proposta de Preços terá peso 3 (três</u>), de acordo com os pesos preestabelecidos na Cláusula 21.1 do Termo de Referência;
- **13.32.** No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;
- **13.33.** Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **13.34.** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - **13.34.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - **13.34.2.** No caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
  - **13.34.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- **13.35.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- **13.36.** O julgamento das propostas de preços (envelope nº 2) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL presentes;
- **13.37.** Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3° do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos;
- **13.38.** A Comissão Perrmanente de Licitação (CPL) poderá valer-se de diligências junto à Secretaria de Serviços Públicos ou a outra qualquer, para julgamento das propostas técnicas, que não sejam de sua competência e qualidade de especialista, inclusive junto à Comissão Julgadora que possa vir a ser nomeada para determinado fim.

Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_

# 14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

**14.1.** O prazo total para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de 18 (DEZOITO) meses, conforme Termo de Referência.

# 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS:
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- **15.2.** A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- **15.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **16. DAS PENALIDADES**

- **16.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
  - **16.2.** Comete infração administrativa a contratada que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- **16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_\_

**16.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

#### A) Advertência;

#### B) Multa:

- Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **16.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- **16.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **16.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:
- **17.1.1.** <u>Recurso</u>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - **17.1.1.1** Habilitação ou inabilitação do licitante, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2° da Lei 8.666/93);
  - **17.1.1.2.** Julgamento das propostas, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

	P	1	0	V		4				
	F	F	81	E	3	J	R	G		
FRIBUIS	Р	R	E	F	Е	1	Т	U	R	Α

- 17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- **17.1.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral (CRC), sua alteração ou cancelamento;
- **17.1.1.5.** Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- **17.1.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **17.1.2.** <u>Representação</u>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico;
- **17.1.3.** <u>Pedido de reconsideração</u> de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 3° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **17.2.** Para a Representação e Pedido de Reconsideração a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo.
- 17.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, CEP 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min. e serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- 17.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **17.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis) contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.6. Os <u>esclarecimentos de dúvidas e informações</u> sobre o presente edital serão respondidos pelo Presidente da Comissão de Licitação com auxílio da Secretaria/Setor responsável pela elaboração do edital. Tais requerimentos poderão ser solicitados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo Centro Nova Friburgo/RJ CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número de telefone (22)2533-1458, através do endereço eletrônico <u>www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao</u> ou do <u>e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com</u> até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- **17.7.** As <u>impugnações</u> interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, <u>até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas</u>.
- **17.8.** Caberá à Autoridade Superior (Secretaria/Órgão/Setor) responsável pela elaboração do edital, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

PRO	CESSO	N° 2	084	/2023

# 18. DAS GARANTIAS

- **18.1.** A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:
  - **18.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - **18.1.2.** Seguro garantia;
  - 18.1.3. Fiança Bancária.
- **18.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

# 19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1.** Após a adjudicação, a Procuradoria Geral do Município convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.
- **19.2.** Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.
- **19.3.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.
- **19.4.** A empresa vencedora deverá requerer licença de instalação para execução da obra.

# 20. DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

# 21. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

- **21.1.** Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis.
- **21.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que mantidas as demais cláusulas deste edital, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposição do §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

# 22. DA RESPONSABILIDADE

**22.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

# 23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

# 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **24.1.** No recebimento do objeto licitado, serão observados os seguintes critérios:
- **24.1.1.** Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **24.1.2.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 25. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **25.1.** O Município de Nova Friburgo reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- **25.2.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- **25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - **25.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- **25.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente edital.

Nova Friburgo, 04 de setembro de 2023.

Marcelo da Silva Pereira Secretário de Serviços Públicos Matrícula 115.219

PROCESSO N° 2.084/2023

Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_

# ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Pi	reços <b>nº 011/2023.</b>		
A			
	oal de Nova Friburgo		
Avenida Alberto B	_		
Centro – Nova Fril			
Prezados Senhore	s,		
Pela pres	sente, fica credenciado o Sr (a)		, portador da Carteira de
Identidade n°	, expedida em	, pelo	, para representar a empresa
	_, inscrita no C.N.P.J. sob o n°	, na	Licitação Modalidade – Tomada de
Preços nº 011/20	23 a ser realizada em//, pode	endo para tanto	praticar todos os atos necessários,
especialmente: <b>for</b>	mular ofertas e lances verbais, nego	ciar preços, decla	rar a intenção de interpor recursos,
prestar esclarecim	entos, receber notificações e manife	star-se sobre sua	desistência.
	Atencio	samente,	
	<< Assinatura do Represen	tante Legal da En	npresa>>
	< <no< td=""><td>ome&gt;&gt;</td><td></td></no<>	ome>>	
	< <ca< td=""><td>argo&gt;&gt;</td><td></td></ca<>	argo>>	
	< <carimbo o<="" td=""><td>da Empresa&gt;&gt;</td><td></td></carimbo>	da Empresa>>	

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

# APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Telefone: (22) 2533-1458 – *E-mail*: licitacao.cplpmnf@gmail.com

<b>PROCESSO</b>	N° 2	2.084	2023
-----------------	------	-------	------

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2023.
, (razão social da empresa) com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ n $^{\circ}$ , vem, por (endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n°, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § $4^\circ$ do art. $3^\circ$ da Lei Complementar $n^\circ$ 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal n°
123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo $3^{\circ}$ da Lei     Complementar $n^{\circ}$ 123, de
14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do $\$4^\circ$ do artigo $3^\circ$ da Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até
o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela
incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.
( ) produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na <u>Lei nº 11.326, de 24 de julho de</u>
2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual
até o limite de que trata o inciso II do caput do art. $3^{\circ}$ o tratamento diferenciado a ser dispensado as
microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da $\underline{\text{Lei}}$
<u>no 11.718, de 20 de junho de 2008</u> .
(data)
(representante legal)

APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A

mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2023.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 2.084/2023

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.



PROCESSO Nº 2.084/2023

Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PROCESSO N° 2.084/2023

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2023.

A empresa (Identificação completa do representante da licitante), com sede na
, Bairro, Município, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº
, vem por intermédio de seu Responsável Técnico, o Sr,
portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº,
declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o
cumprimento do objeto da licitação, dispensando a possibilidade de realizar vistoria <i>in loco</i> prevista no
respectivo instrumento convocatório. Declara, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por
situações supervenientes e que foi dado à empresa, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às
instalações físicas do local onde serão executados os SERVIÇOS/OBRA, porém dispensamos a vistoria $\it in$
loco por julgarmos suficientes as informações prestadas no instrumento convocatório e que não
utilizaremos desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras que venham a onerar a Administração.
dede
(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



PROCESSO N° 2.084/2023

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_\_

# ANEXO VI MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES VIA *E-MAIL*

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2023.

, com sede na
inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente
processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos <i>e-mails</i>
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do <i>e-mail</i> como comprovante
para conhecimento dos atos praticados.
(data)
(representante legal)





Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: Tomada de Preços <b>nº 011/2023.</b>
, (razão social da empresa) com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ n°, vem por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF n°
, DECLARAR, sob as penas da Lei Federal nº13.615/15, o tipo de regime de contribuição
previdenciária adotado:
( ) SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL 8.212/91.
( ) REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI
12.546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15.
(data)
(representante legal)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A

mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

# ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - LEI ANTI-CORRUPÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2023.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 011/2023, tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993 DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<u>DECLARA</u>, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, <u>em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013</u>, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



PROCESSO N° 2.084/2023

Folha	n°	Rubrica

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	, em	de	de
(representante les	ral do licitante no âmbito	da licitação, com id	 lentificação completa

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇO

# SECRETARIA DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 2.084/2023

Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

# ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 2.084/2023. Tomada de Preços nº 011/2023.	09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome o	do Órgão	05 - Endereço	10-	11-	12 -
PREFEITUR NOVA FRIB	A MUNICIPAL DE URGO	AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	Banco	Agência	N° C/Corrente
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13,			13 - Declaramos inteira submissão aos termos		
16 e 17 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da		desta Proposta ou do Edital, e legislação em vigor.			
realização da Licitação, no dia 11/10/2023 às 09h:30min no		/			
endereço acima, na sala da COMISSÃO PERMANENTE		SSÃO PERMANENTE DE			
LICITAÇÃO - CPL.			Assinatura		
07 – Prazo d	07 – Prazo de Execução:		08 – Local de Execução do Serviço:		
Conforme T	Conforme Termo de Referência		Conforme Termo de Referência		
14 - Item/Subitens		15 - Especificação			16 - Preço Global
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO COMPLETA, BEM COMO SUPORTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), DESTINADO À GESTÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.			ÚBLICO- PLIAÇÃO,	R\$
17 - Valor TOTAL por extenso:					
Validade da	proposta: 60 (sessen	ta) dias			

ATENÇÃO: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com o disposto no Termo de Referência e Edital.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇO

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO e a empresa
tendo por objeto a Contratação de empresa para
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA MODELAGEM E
ESTRUTURAÇÃO COMPLETA, BEM COMO
SUPORTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE
CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
(PPP), DESTINADO À GESTÃO, AMPLIAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto
Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exº. Sr. Prefeito Municipal <b>Sr. Johnny</b>
Maycon, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº,
expedida pelo, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº, inscrição estadual nº,
sediada em, doravante
denominada simplesmente <b>CONTRATADA,</b> neste ato representada por seu, Sr
, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n°e portador
de C.I. $n^{\circ}$ , tendo em vista a homologação do processo licitatório da
Tomada de Preços nº 011/2023, realizado em, resolvem celebrar o presente contrato,
conforme autorização de fls. 276 do processo administrativo nº 2.084/2023, que se acha vinculado ao Edital
anexos e à proposta da <b>CONTRATADA,</b> sendo regido pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores
e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto é a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO COMPLETA, BEM COMO SUPORTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), DESTINADO À GESTÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO que poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n.° 8.666/93.

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

Parágrafo único. A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da
CONTRATADA, datada de de, acostada à fl. XX do processo administrativo n.º
2.084/2023, a qual, juntamente com o Edital de Tomada de Preços nº 011/2023 e seus Anexos, são partes
integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução
A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo
Contratante no Edital e Anexos em referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento
O preço contratado é de R\$ ().
Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258, de 27 de setembro
$de~2018~e~suas~modificações~definidas~no~Decreto~n^o~313, de~10~de~outubro~de~2019, desde~que~as~certidões~$
listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.
Parágrafo segundo. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e
da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
Parágrafo terceiro. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o

## CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

**Parágrafo primeiro.** O prazo total para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de 18 (DEZOITO) meses.

prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

# CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. 09.001.15.451.0014.2.045, Código de Despesa **33.90.39.00**, Fonte 17510000000, do presente exercício, através da nota de empenho nº ------, emitida em ------.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSO Nº 2.084/2023

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação

que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Parágrafo segundo. Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras

estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias** 

Parágrafo primeiro. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do

valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B)Seguro garantia;

C)Fiança Bancária.

Parágrafo segundo. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do

contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em

dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo terceiro. Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança

bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a

necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de

prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Parágrafo primeiro. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no

Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação

das sanções previstas na lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro

do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

37



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Não mantiver a proposta;

- Cometer fraude fiscal:

- Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo terceiro. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**Parágrafo quarto.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa:

- Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

- Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em

que foi constatada a falta;

- Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias,

o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela

inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea

anterior;

38



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo quinto.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**Parágrafo sexto.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo sétimo.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

**Parágrafo primeiro.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**Parágrafo segundo.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elemento, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo quarto.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRADADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações e responsabilidades

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº **011/2023**, bem como:

Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

- A) Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
- B) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para representá-la na execução do Contrato;
- C) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- D) Dispor de um funcionário para supervisão do projeto. Este funcionário deverá ter a competência mínima designada pelo CREA. Esta exigência se adequa à necessidade da Secretaria de Serviços Públicos, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico;
- E) Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência, acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;
- F) Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- G) Fornecer à Secretaria de Serviços Públicos os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Secretaria de Serviços Públicos;
- H) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;
- I) Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;



Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_

J) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

- K) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- L) Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
- M) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos;
- N) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- O) Fornecer ferramentas, equipamentos, cilindros, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o município, incluindo serviços de instalação/adequação elétrica, hidráulica e de alvenaria;

#### 12.2 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, bem como:

- A) Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- B) Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- C) Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- D) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- E) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- F) Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- G) Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Das condições de qualidade dos serviços e aceites

**Parágrafo primeiro.** Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e



PROCESSO N° 2.084/2023

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

jurisprudência do TCU acórdão 92/2004, bem como as orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho.

**Parágrafo segundo.** A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

**Parágrafo terceiro.** Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes..

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da prorrogação e do Reajuste

**Parágrafo primeiro.** Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

**Parágrafo segundo.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que mantidas as demais cláusulas deste contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposição do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo,	de	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS		
1	2ª	
Nome	Nome	
CPF	CPF	



## S E C R E T A R I A D E S E R V I Ç O S P Ú B L I C O S

PROCESSO N° 2.084/2023

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_



## S E C R E T A R I A D E S E R V I Ç O S P Ú B L I C O S

PROCESSO N° 2.084/2023

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

# ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA